



PARECER

TC-006692.989.16-3

Prefeitura Municipal: Oriente.

Exercício: 2017.

Prefeito: Carlos Eduardo Boldorini Moris.

Advogado: Cristhian César Batista Claro (OAB/SP nº 325.248).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	26,92%
FUNDEB	100%
Magistério	61,08%
Pessoal	43,75%
Saúde	25,17%
Execução Orçamentária	Déficit 0,64%
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de fevereiro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, ainda, a abertura de autos apartados para acompanhamento da compensação previdenciária, com expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos consignados no Voto.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 5 de abril de 2019.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-4



Marília, 29 de agosto de 2019.

Ofício nº 300/2019 - GDUR-4
(Processo TC-006692.989.16)

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em mídia digital, o processo de prestação de contas e respectivo parecer prévio emitido pela E. Segunda Câmara, em sessão de 26/02/2019, nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, de 14 de janeiro de 1993, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, relativos às contas do exercício de 2017, apresentadas pelo Executivo Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e apreço.



Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

Excelentíssimo Senhor
JAIR TEIXEIRA ALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua Thomaz Martins Parra, 62
17570-000 - ORIENTE - SP

ARL/masfl